

Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013

**Implementação da Estratégia para a
Competitividade**

Documento de Trabalho



Implementação da Estratégia para a Competitividade no quadro do novo Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013

Documento da equipa de Trabalho Competitividade



As preocupações da competitividade serão vertidas no novo Programa transversalmente por todos os Sub Programas, Medidas e Acções tendo como base que o desenvolvimento sustentável apenas é possível se conseguir equilibrar objectivos de criação de riqueza com promoção do bem estar social e gestão responsável dos recursos naturais.

Apesar deste objectivo transversal de estratégia, o Programa terá um Sub Programa que corporizará uma visão estratégica de natureza vertical, ou seja, assente na evolução e desempenho positivo das empresas através de ajustados regimes de auxílio cujos destinatários são estas, individualmente, integradas em redes de cooperação ou associadas em plataformas comuns de entendimento ou desenvolvimento.

No âmbito do Sub Programa *Promoção da Competitividade* pretende-se atingir os seguintes objectivos:

- ✚ Promover a eficiência das empresas através do suporte à sua qualificação, designadamente por medidas de incentivo ao investimento na melhoria das condições de produção, na inovação e adaptação tecnológica, na organização e gestão, na inserção em

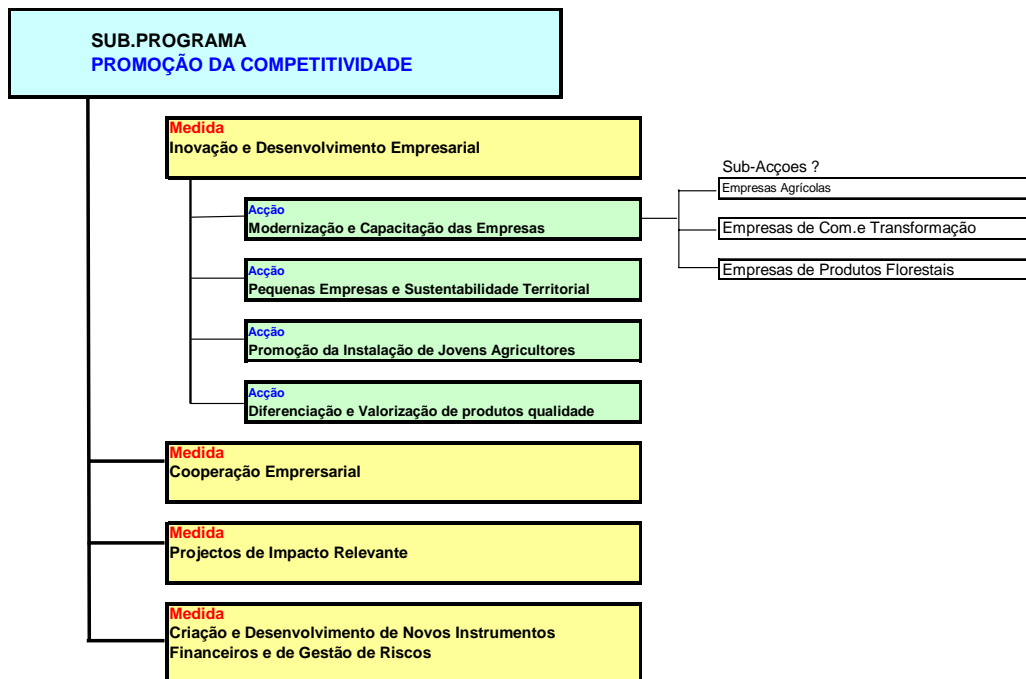
mercados, na certificação de processos, na formação dos recursos e no aumento da dimensão crítica de intervenção nos mercados.

- ✚ Garantir que o regime de auxílio ou incentivo às empresas ganhe coerência e consistência numa óptica de desenvolvimento de fileiras (*clusters*) estratégicas otimizando resultados e diferenciando, pela via da competitividade sectorial, as áreas em que os agricultores e o sector agro alimentar nacional melhor se podem posicionar no contexto da globalização de mercados. Por esta via serão estabelecidas prioridades assentes em objectivos de mercado que se possam constituir como autênticos desígnios nacionais para cuja concretização o Programa (Sub Programa) será o instrumento de política por excelência.
- ✚ Assegurar uma participação dos destinatários da política de incentivos ao desenvolvimento empresarial através de adequadas, mas segregadas (numa óptica de decisão), formas organizativas e de gestão, que possibilitem a efectiva concretização de parcerias estratégicas e co-responsabilização de resultados.
- ✚ Introduzir instrumentos inovadores e generalizar outros já testados noutros sectores que promovam a melhor eficiência na utilização dos recursos públicos numa perspectiva de alavancar mais investimento assente em bases de financiamento mais sólidas e com maiores probabilidades de sucesso.

Em suma, os objectivos referidos poder-se-ão englobar numa visão global de competitividade que se pode traduzir, de forma simplificada mas muito afirmativa, em **“Qualidade e Eficácia”** : qualidade nas empresas e fileiras, eficácia na política pública de promoção do desenvolvimento.



Os objectivos referidos propõe-se que sejam alcançados através da operacionalização de Medidas e Acções inseridas no Sub.Programa “Promoção da Competitividade” cujo modelo de organização se indica:



Medida 1

Inovação e Desenvolvimento Empresarial

Nesta Medida pretende-se disponibilizar incentivos às empresas , explorações agrícolas e indústrias transformadoras elegíveis, por forma a incrementar a suas capacidades competitivas.

O desenho da Medida assenta nas seguintes ideias fundadoras:

- ✚ Uma identificação de regimes que se destinem ao fomento da competitividade de **fileiras estratégicas** e de regimes que contribuam de forma global para a qualificação de empresas independentemente da fileira onde se integram.
- ✚ Uma identificação de segmentos específicos que pela sua natureza ou características recomendam formas mais adaptadas e ou especializadas de apoio público, sendo de destacar, os casos da primeira instalação de jovens agricultores e a discriminação positiva das empresas de regimes de qualidade regulamentada.
- ✚ A introdução de formas diversificadas de incentivos, directos e indirectos, utilizando modelos combinados onde se incluam incentivos não reembolsáveis, incentivos reembolsáveis, financiamento de

operações de crédito, concessão de garantias, prémios de realização e participações em capital nas empresas.

- ✚ Dependência da concessão de incentivos ao investimento material de aspectos de qualificação geral e responsabilização social e ambiental das empresas e de estratégias claras de desenvolvimento.
- ✚ Assumpção que o investimento da floresta e a competitividade desta se fará sobretudo no quadro da gestão do espaço rural promovendo a integração entre agricultura e floresta e criando condições à sua gestão sustentável. Neste contexto a Medida interviria apenas na área das empresas de recolha, exploração, comercialização e transformação de produtos florestais, incluindo, naturalmente, a cortiça.



Atendendo às ideias explicitadas a Medida teria um perfil baseado nas seguintes **Acções**:

Acção 1

Modernização e Capacitação das Empresas do Sector Agro Alimentar e Florestal

Nesta Acção serão previstos incentivos financeiros para os seguintes **tipos de investimentos** destinados a empresas agrícolas, agro alimentares e de comercialização e transformação de produtos agrícolas e de produtos florestais e biomassa. Nestes casos com os limites de acesso às micro empresas, com excepção da cortiça.

1. Infra estruturas fundiárias e fabris
2. Aquisição de equipamentos
3. Plantações e estruturas de produção
4. Infra estruturas e equipamentos de tratamento de resíduos e efluentes (novas empresas)
5. Equipamentos de comercialização (preparação produtos para o mercado) e transformação
6. Outros investimentos materiais
7. Auditorias e implementação de sistemas de certificação e de controlo de qualidade

8. Concepção e desenvolvimento de equipamentos e ferramentas tecnológicas
9. Aquisição e desenvolvimento de sistemas de organização e gestão
10. Aquisição de conhecimentos e créditos de formação
11. Estudos e avaliações de diagnóstico e estratégia
12. Criação de marcas e embalagens
13. Concepção, estudos e participação em acções de promoção colectiva (despesas de acesso e de logística)

Admite-se que em termos de pura lógica operacional seja aberta a possibilidade de criar Sub.Acções para os diferentes tipos de empresas (Agrícolas, Agro Industriais e Florestais).

Através da [forma de financiamento](#) e da [organização da gestão](#) serão concretizadas as diferenças relativamente a empresas inseridas em fileiras estratégicas e não nas outras.

A diferenciação entre investimentos em fileiras estratégicas e investimentos em outras fileiras mede-se, fundamentalmente, pelos seguintes aspectos:

- Melhores condições de financiamento através do uso mais extensivo do sistema de incentivos não reembolsáveis
- A possibilidade de apresentação de planos de investimento na produção através de empresas e ou organizações de produtores de comercialização e transformação a jusante, com fixação de objectivos, calendarização da aplicação dos recursos, monitorização dos resultados por conveniente sistema de acompanhamento público/privado e atribuição de prémios de desempenho. Registe-se que esta será a solução que poderá ser adoptada e a que melhor poderá servir a o apoio a investimentos em pequenas explorações que contribuam para o desempenho de uma fileira estratégica.
- Critérios de acesso, elegibilidade e selecção definidos no âmbito de um Plano estratégico de Fileira a consensualizar com as famílias profissionais respectivas
- Acompanhamento da execução do Plano de Fileira por comissão inter profissional.

A. Outras Fileiras

Formas de financiamento

Os Grupos indicados servem para diferenciar os regimes de apoio em função da tipologia de investimento e da dimensão e interesse estratégico dos investidores.

Explorações agrícolas:

Grupo I – Candidaturas simplificadas. Investimentos materiais até determinado montante. Linha de crédito bonificada para aquisição de tractores e alfaías agrícolas e construções agrícolas não directamente produtivas. Incentivo não reembolsável e incentivo reembolsável para investimentos em investimentos materiais inovadores, máquinas de colheita, investimentos ambientais e de bem estar animal Obrigação de cumprir requisitos mínimos de acesso. Livro de registo da execução do investimento e visita única no fecho do projecto. Acordos com IC's financiadoras em condições preferenciais para disponibilização da LC referenciada.

Grupo II – Investimentos imateriais, independentemente da dimensão – incentivos reembolsáveis e não reembolsáveis na proporção 50/50, com excepção inovação e formação onde o ratio seria de 30/70.

Grupo III – Investimentos superiores a determinado montante – incentivos reembolsáveis, plano de negócios e de investimento, acompanhamento, pagamento por fases de realização.

Nota: É admitida a possibilidade da existência de candidaturas agrupadas embora sujeitas aos limites, tipologia e responsabilidades de cada um dos promotores, podendo haver lugar a uma discriminação positiva nas condições de financiamento em caso da sua integração em programas ou planos de investimento específicos.

Comercialização e Transformação (incluindo florestas, designadamente a actividade de exploração florestal com os limites de elegibilidade regulamentares):

Grupo IV – Candidaturas simplificadas. Investimentos materiais até determinado montante. Linha de crédito bonificada. Requisitos mínimos de

acesso. Livro de registo de investimento e visita única no fecho do projecto. Acordos com IC's financiadoras em condições preferenciais para disponibilização da LC referenciada.

Grupo V - Investimentos imateriais, independentemente da dimensão – incentivos reembolsáveis e não reembolsáveis na proporção 50/50, com excepção inovação e formação onde o ratio seria de 30/70.

Grupo VI - Investimentos superiores a determinado montante – incentivos reembolsáveis, plano de negócios e de investimento, acompanhamento, pagamento por fases de realização.

B. Fileiras estratégicas

Grupo VII – Investimentos materiais de suporte ou genéricos – incentivos reembolsáveis a 5 ou 7 anos; investimentos em plantações (incluindo estufas) e equipamentos especializados ou inovadores – incentivos reembolsáveis e não reembolsáveis na proporção 50/50.

Grupo VIII – Investimentos imateriais – incentivos não reembolsáveis

As candidaturas nestas fileiras devem obedecer a pressupostos técnicos definidos no âmbito de estruturas de parceria público-privada de acompanhamento que representem os interesses profissionais e estratégicos da fileira e que lhes possibilite igualmente a monitorização de resultados com vista, designadamente, à correcção e ajustamentos de trajectória.

Nestas fileiras devem também ser definidas as possibilidades de poder financiar:

- a) Empresas e agrupamentos de produtores para desenvolvimento de plano de investimentos na produção de matéria-prima em explorações agrícolas de associados, societários e ou com base em acordos firmes contratuais – estes investimentos seriam financiados através de fundos de investimento nas empresas parte constituído com capital das mesmas, parte com capital de risco, parte com

capital bancário e parte com capital público (incentivos reembolsáveis). Obedecem a um plano estratégico de mercado e a objectivos concretos de resultados, assim como a uma metodologia permanente de monitorização e avaliação podendo estar previsto a concessão de prémios de realização e sucesso.

b) Candidaturas agrupadas de produtores

Acção 2

Pequenas empresas e sustentabilidade territorial

Como referido, a competitividade é vista no quadro do Programa numa óptica mais vasta incluindo o que se pode chamar de competitividade territorial. Para esta conta o desempenho dos territórios na oferta e valorização dos seus recursos e oportunidades. Se a Acção 1, anteriormente descrita, contribui, de forma consistente, para a competitividade dos territórios, uma vez que as empresas apoiadas se inserem no espaço, quase sempre em espaço rural, ela tem objectivos mais próximos de competitividade sectorial com vista à criação de condições de sucesso no contexto da concorrência internacional sobretudo a proveniente de zonas fora da União Europeia.

Nesta perspectiva as pequenas e muito pequenas empresas se não forem mobilizadas em formas de integração cooperativa, associativa ou empresarial, ou se não se inserirem em segmentos muito específicos, de “nicho” e com base em produtos diferenciados do território, dificilmente contribuem para os objectivos de competitividade sectorial. Todavia, elas tem um importante papel na manutenção dos espaços rurais e na sobrevivência de actividades que contribuem para o equilíbrio social, económico e ambiental de regiões específicas muitas vezes com sérios riscos de desertificação.

É nesta lógica de pensamento estratégico que se prevê a Acção 2 que disponibiliza meios de apoio aos pequenos e muito pequenos agricultores e empresas e que se destina a possibilitar-lhes a melhoria do seu “quadro de vida”, ou seja, de manutenção e ou modernização das condições de produção.

Assim, através de um sistema de micro crédito (cujos contornos, características e “modus operandis” deve ser aprofundado) em condições a negociar com as instituições bancárias que se associariam em exclusivo ou em regime preferencial ao Programa, seriam disponibilizados, de forma simples e total, pequenos montantes, sem juros e com garantias creditícias, para pequenos investimentos materiais.

A definição dos destinatários e dos montantes de crédito seriam definidos em função de critérios regionais que tivessem em conta os seguintes parâmetros: tipo de actividades, perfil dos territórios, dimensão das explorações.

Também se considera que o sistema de micro crédito proposto possa ser complementado, nas situações e ou regiões predominantemente rurais, em riscos de desertificação ou outras que venham a ser identificadas, com ajudas directas inseridas no âmbito do *Sub Programa Gestão do Espaço Rural* tendo em vista a compensação por handicaps de natureza territorial e ou por serviços prestados à manutenção, gestão ou valorização dos espaços inseridos em áreas de forte condicionante ambiental.

Acção 3

Promoção da instalação de jovens agricultores

Embora se considere que os jovens agricultores, entendidos nos termos da regulamentação comunitária como tal, enquanto investidores, designadamente em momentos posteriores, não devem ser diferenciados de todos os outros, assume-se que a criação da empresa (instalação) transposta um conjunto de encargos complementares e inclui alguns constrangimentos específicos que importa, em sede de incentivos e apoios, discriminar positivamente.

Todavia a experiência revelou que a concessão de uma forma não articulada de apoios e a não consideração nesses apoios de factores que são condicionantes fortes ao bom desempenho e conseqüente sucesso da instalação, assim como a insistência em modelos de sucessão que não tem demonstrado adesão à realidade nem garantias de inversão, aconselha à existência desta Acção com base nos seguintes pressupostos:

- ✚ Registo prévio de intenção de instalação
- ✚ Formação e tutoria
- ✚ Sistema de acompanhamento e avaliação
- ✚ Soluções integradas e consolidadas de financiamento
- ✚ Prémio de desempenho

Assim, o pacote de enquadramento e incentivo à instalação de jovens agricultores incorporaria:

- a) períodos de inscrição trimestrais para jovens agricultores a fim de facilitar a sua identificação, registo e esquema de acompanhamento e monitorização, bem como melhor gestão dos processos. Nesta fase seria feita a avaliação do perfil do candidato, inqueridas as suas capacidades e estudado o “projecto de instalação” no que se refere, designadamente ao plano de exploração e ao investimento a aplicar.
- b) ajudas à formação (baseada em quatro componentes: formação inicial, estágio, formação complementar especializada e formação de aprofundamento/reciclagem) através de um apoio a organizações de agricultores, pré-reconhecidas e credenciadas pelo Ministério. Estas ajudas envolveriam: 1- ajudas ao candidato a jovem agricultor durante toda a formação (deslocações, estadia e bolsa), 2- ajudas às organizações de agricultores (preferencialmente devem ser organizações podem admitir-se outras situações embora sujeita a acreditação do Ministério) envolvidas para prestação da formação e acompanhamento dos formandos, incluindo a fase de estágio, 3- ajudas a agricultores-tutores sob a forma de uma remuneração dia/mês, 4- ajudas ao jovem após instalação para frequência de estágios ou cursos de formação especializada. Todo este quadro de ajudas seria feito no âmbito de um Plano de Instalação e de Compromisso o qual incluiria a co-gestão de uma organização de agricultores e dos serviços regionais do Ministério.
- c) Um plano de exploração e de investimentos
- d) Incentivos financeiros não reembolsáveis para aquisição do potencial básico de produção até 50%
- e) Uma linha de crédito para tesouraria ou para auto financiamento dos investimentos (sujeitas aos limites regulamentares de montantes máximos de ajudas)
- f) Garantias para assegurar cobertura da componente de auto-financiamento e a componente tesouraria
- g) Apoio a solução bancária de financiamento de habitação
- h) Incentivos não reembolsáveis para investimentos imateriais à taxa máxima permitida regulamentarmente

- i) **Ajudas para aquisição ou aluguer de direitos ou quotas, no caso de vir a ser considerado elegível pela regulamentação comunitária**
- j) **Acesso a bolsas de terrenos**
- k) **Prémio de desempenho materializado em duas componentes:**
 - **Prémio pecuniário**
 - **Aprovação de projecto de consolidação do investimento com incentivos reembolsáveis e não reembolsáveis na proporção 50/50 ou segundo a tipologia dos investimentos**

Acção 4

Diferenciação e valorização de produtos de qualidade regulamentada

Assumindo também alguns dos pressupostos que referimos relativamente aos jovens também as explorações e as unidades industriais que produzem produtos com tipificação determinada (DOP, IGP, Biológica, outros) não devem ser tratadas em matéria de apoio a infra estruturas e equipamento de forma diferente das outras empresas.

Considera-se, todavia, que embora não constituindo uma fileira típica elas podem concretizar um *cluster* específico que deve ter igual tratamento que o é proposto para as empresas inseridas em fileiras estratégicas, ou seja, com incentivos mais vantajosos que os concedidos a empresas em outras fileiras.

Por uma razão estrita de limitações financeiras e também porque quer no domínio dos apoios concedidos através do ICEP, quer da VINIPORTUGAL que se financia em taxas profissionais, o vinho dispõe de alternativas para financiamento, entende-se que esta Acção não deva ser aplicada a este produto.

Admitindo, porém, que a restrição seja demasiado severa, pode-se equacionar a elegibilidade do vinho nesta Acção embora através de incentivos reembolsáveis.

Em contrapartida admite-se nesta Acção a cobertura de “qualidades” que venham ser criadas em regulamentação própria e que estejam para além daquelas previstas na regulamentação comunitária.

Esta Acção seria vocacionada para criar, reforçar ou consolidar a competitividade sectorial e empresarial, pelo que se fundamenta, sobretudo, na concepção de mecanismos e na concessão de apoios a actividades de:

- a) Estudos, recolha de informação e preparação de processos de candidatura a produtos tipificados incluindo produtos da floresta, caso, por exemplo, da cortiça;
- b) Elaboração de estratégias de marketing e promoção desses produtos
- c) Concepção e elaboração de embalagens e suportes físicos e virtuais de informação e promoção, incluindo criação de redes de venda
- d) Criação de marcas de empresa ou colectivas
- e) Aquisição de serviços de consultoria especializada
- f) Organização e equipamento de estruturas de certificação e garantia de qualidade
- g) Participação em acções promocionais individuais ou em cooperação inter empresarial, assim como iniciativas de internacionalização.
- h) Acções de Informação e Custos de Participação em regimes de qualidade dos alimentos nos termos da regulamentação comunitária específica

As actividades referidas disporiam do seguinte tipo de incentivos:

- 1) incentivos não reembolsáveis para as referidas nas alíneas a) a e)
- 2) incentivos não reembolsáveis e incentivos reembolsáveis em proporção /50/50 com prémios de sucesso para as actividades da alínea f) e g).

Os destinatários dos apoios podem ser empresas ou agrupamentos de produtores, designadamente os que tem atribuído pela legislação aplicável a gestão de Denominações ou outros regimes de qualidade.

Medida 2

Cooperação Empresarial

Esta Medida inovadora pretende fomentar a cooperação entre empresas da mesma fileira, fortalecendo os vínculos entre produtores de matéria prima e transformadores e entre empresas com vista a desenvolvimento de áreas ou negócios comuns.

Destacam-se as seguintes áreas:

- 1) **Internacionalização:** definição de estratégias, organização de acções, implementação de logística, participação em iniciativas de marketing e promoção, diminuição de “barreiras de entrada”
- 2) **Coordenação vertical :** elaboração, implementação e acompanhamento de planos de produção e de vendas entre produtores e utilizadores (transformação), introdução de sistemas de monitorização e controlo de planos de produção integrados, adopção e extensão de novas tecnologias ou processos organizativos e de gestão.
- 3) **Aquisição de dimensão crítica:** fusão, concentração, cooperação de empresas com incorporação ou não de activos patrimoniais visando novos mercados, preferencialmente na exportação ou a melhoria da eficiência das empresas nos mercados existentes e os ganhos de competitividade necessários. Podem enquadrar-se também situações de cooperação comercial que devem corpo a um oferta com dimensão.
- 4) **Cooperação tecnológica:** concepção e desenvolvimento de projectos de investimento, pesquisa ou desenvolvimento nas áreas científicas e tecnológicas através, designadamente, de parcerias com centros do conhecimento e visando o lançamento de novos produtos, a instalação de processos mais qualificados e eficientes e outros
- 5) **Cooperação estratégica:** estudos, planeamento e desenvolvimento de estratégias (ao nível de fileiras) de posicionamento e diferenciação, diversificação, definição de *targets*, modelos de negócio, governação e organização, inovação produtiva. Incluem-se, igualmente, trabalhos e estudos para a análise e implementação de processos de certificação florestal sustentável, assim como de sistemas de tratamento de informação e controlo associados.

- 6) **Cooperação ambiental:** estudos, desenvolvimento de estratégias, criação de empresas especializadas participadas pelos promotores, investimento em equipamentos colectivos de pré-tratamento ou tratamento de efluentes e de recolha de resíduos.

Os destinatários da presente Medida seriam associações de empresas, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações de desenvolvimento e outras que congreguem recursos financeiros, técnicos e organizacionais de várias empresas (apenas PME e micro no caso das empresas florestais).

O apoio financeiro será prestado através de diferentes formas admitindo-se:

- a) incentivos não reembolsáveis e reembolsáveis nas actividades referidas nos pontos 1), 2), 4), 5) e 6) podendo haver lugares a prémios de desempenho em função de resultados (transformação de incentivos reembolsáveis em incentivos não reembolsáveis) *
- b) participações em capital por sociedades especializadas actividades referidas no ponto 3)

* A proporção da taxa de incentivos reembolsáveis e não reembolsáveis seria estabelecida em função de critérios específicos e tendo como preocupação dominante as preocupações de rentabilidades e efeito reprodutivo. Apontam-se como exemplos os critérios associados a “incorporação de inovação”, “ dimensão da empresa ou empresas”, “ disponibilização de informação”.

Medida 3

Projectos de Impacto Relevante

Em determinadas situações os problemas apresentados e as soluções de resolução e de apoio público mais convenientes passam por uma abordagem mais vasta e mais interveniente não podendo situar-se simplesmente no campo do objectivo imediato das empresas consideradas individualmente.

Tal facto tem a ver com o impacto relevante que os investimentos e ou as intervenções possam ter, medido em termos de indicadores económicos inequívocos, nomeadamente em factores como: o emprego, o valor

acrescentado, a valorização ambiental, o crescimento das exportações, o aumento de competitividade.

Identificamos algumas dessas possíveis situações:

- ✚ Áreas ou zonas com problemas de natureza ambiental para cuja ultrapassagem, de forma coerente e eficiente em termos de recursos públicos são necessárias soluções de natureza colectiva ou integrada no quadro de um plano de requalificação e forte acompanhamento prevendo, por exemplo: investimentos em explorações ou outras empresas, centros de recolha ou tratamento de resíduos ou efluentes, promoção e apoio à deslocalização de empresas com apoio a actividade de pesquisa de locais e de re-arranque
- ✚ Áreas ou zonas com problemas de natureza infraestrutural necessitando de investimentos programados e coordenados com busca da melhor solução. Por exemplo: investimentos em drenagem, captação, distribuição ou reciclagem de água, preparação de solos, etc
- ✚ Investimentos de elevada dimensão com vista ao lançamento de novas fileiras estratégicas de integração e valorização da produção agrícola, designadamente em novas áreas de regadio, ou tendo em mira a reconversão de áreas e actividades com impacto determinante ou mercados emergentes. Poderão estar incluídos neste grupo projectos de reconversão de regiões agrícolas afectadas por alteração substancial de políticas.
- ✚ Investimentos agro industriais em áreas estratégicas que garantam empregabilidade relevante e sustentada e possam contribuir de forma inequívoca para o aumento da competitividade em mercados externos ou para a estruturação social e económica de determinado sector.

A existência de um Medida justifica-se também pelas formas de apoio e de requisitos administrativos e técnicos específicos que as intervenções referidas exigem o que passa, em última análise, por uma avaliação caso a caso, com o desenho posterior dos instrumentos que melhor possibilitam o sucesso da operação e ou pela coordenação de sistemas já previstos nas Medidas e Acções contidas neste Documento.

De entre os requisitos podemos citar:

- ❖ Plano prévio de intervenção ou de negócio
- ❖ Plano estratégico

- ❖ Caderno de encargos e Código de compromissos
- ❖ Co-responsabilização no acompanhamento e monitorização
- ❖ Cooperação inter departamental
- ❖ Parceria público privada

Os instrumentos de apoio, em forma isolada ou combinada, poderão passar por:

- ❖ Incentivos não reembolsáveis
- ❖ Incentivos reembolsáveis
- ❖ Participação em capital

O modelo de combinação e os níveis de participação pública seriam definidos em processo negocial específico entre Administração Pública e Promotores.

Medida 4

Criação e desenvolvimento de novos instrumentos financeiros e de gestão de riscos

A Medida tem como principal objectivo aprofundar um processo iniciado no III Quadro, através do AGRO, de disponibilização ao sector de oportunidades de apoio através de instrumentos financeiros de nova geração que se revelam mais ágeis, mais responsabilizantes, mais económicos na utilização de recursos e com maior poder de reprodução.

Através destes instrumentos será possível fomentar:

- 1) capitalização de empresas
- 2) desenvolvimento empresarial
- 3) financiamento de investimentos em condições sustentáveis
- 4) modernização de processos produtivos
- 5) criação de novas empresas de carácter inovador, designadamente na área do acompanhamento e controlo de gestão e qualidade
- 6) criação de empresas de raiz e perfil de elevada tecnologia
- 7) internacionalização
- 8) redimensionamento e concentração empresarial
- 9) processos de desenvolvimento e modernização da gestão

- 10) processos de cobertura de riscos de negócio não englobados por formas tradicionais
- 11) acessibilidade a património fundiário para o arranque de novas empresas agrícolas (jovens em 1ª instalação) ou melhor e mais eficiente aproveitamento e exploração de potencialidades não aproveitadas.

Serão elegíveis a financiamento público, através da Medida:

- a) criação e reforço de fundos de capital de risco, nacionais e ou regionais
- b) criação e reforço de fundos de garantia mútua e contra-garantia
- c) participação de empresas em sociedades de garantia mútua (fase de arranque)
- d) criação e reforço de fundos imobiliários florestais
- e) constituição ou participação no capital de sociedades gestoras de Fundos
- f) criação de Fundos Imobiliários de Propriedade Rural
- g) criação de Fundos de Investimento
- h) participação de empresas em Fundos Mutualistas de Calamidades Naturais
- i) criação de Fundos de Desenvolvimento Tecnológico em parceria com Universidades e Centros de conhecimento.

Relativamente aos Fundos Imobiliários, com património rústico agrícola ou florestal, deve referir-se que a sua elegibilidade em matéria de co-financiamento público via FEADER, carece, eventualmente, de notificação caso a caso consoante a relevância pública dos mesmos. Todavia, é possível encontrar soluções que possam não passar por co-financiamento público mas apenas pela valorização de património existente.

No âmbito da análise dos problemas relacionados com a estrutura fundiária e as necessidades de redimensionamento foi sugerida a avaliação, eventualmente através da área “apoio aos serviços”, do interesse de apoiar a criação de “Mediadores Fundiários” que fossem elementos dinamizadores do emparcelamento sobretudo em meio rural.

Salvaguardando todas as regras da concorrência e de não financiamento público do sistema financeiro, os instrumentos referidos, os mais correntes e os que seriam mais inovadores em termos absolutos (é o caso do designado Fundos Mutualista de Calamidades), podem ter:

- ❖ um papel fundamental de incentivar a dinâmica de mercado, exigir mais capacidades e recursos qualitativos aos destinatários, solidificar melhor os planos de investimento das empresas e permitir-lhes o desafogo necessário para o *upgrading* tecnológico ou de mercado
- ❖ dar estabilidade às intervenções de auxílio extraordinárias decorrentes de fenómenos imprevisíveis e com efeitos alargados e danosos, ao mesmo tempo que integra os destinatários no financiamento e na gestão das soluções
- ❖ possibilitar a disponibilização de um *banco de terras* com origem em património público que podem permitir o acesso de jovens em melhores condições às actividades agrícolas assim como de desenvolvimento de projectos piloto de inovação e desenvolvimento tecnológico.